



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.**

**Processo Licitatório nº 223/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 040/2020**  
**Contrato nº 072/2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antonio Gravatá, nº 132, Bairro Betânia, CEP: 30.570-040, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu Sócio Administrador Senhor **Leonardo Antônio Rodrigues Cury**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.010.917 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 758.729.606-97, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, Bairro São Bento, CEP: 30.350-730, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

## 1. – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme especificações e quantidades descritas abaixo e demais especificações descritas no ANEXO I – Especificações/Quantitativos, parte integrante do Edital:

ITEM	ESQUIPAMENTOS	QTDE	MARCA/ FABRICANTE
02	<b>Mocho Odontológico com Rodízios a Gás.</b> Cor verde clara, com encosto; regulagem de altura a gás; angulação apropriada a não cortar circulação sanguínea do profissional; mocho odontológico ergonômico e confortável, preservando desgaste e tensão do profissional e garantindo o posicionamento correto da coluna do mesmo; sistema a gás para regulagem de altura do assento; base giratória com 5 (cinco) rodízios; estofamento interno com espuma espessa, revestido com laminado em PVC (100%); sem costura para garantir maior assepsia; alavanca embaixo do assento, sistema freio no encosto para regulagem e aproximação; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica e peças de reposição por 5 (cinco) anos.	1 unidade	DENTEMED

**1.2. A ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES É FEDERAL, REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11297.035000/1180-04 PELA PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 4.041 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 040/2020;
- b-) Procedimento Licitatório nº 223/2020;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

### 3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BENS E DO FORNECIMENTO

3.1. A entrega será única e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura deste contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, durante o período de garantia, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte.

3.3. A entrega deverá ser feita no Almojarifado Central da Prefeitura, localizado na rua Maranhão, 2203 - Capotuna - Jaguariúna/SP, das 09:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3867-3556 ou (19) 3867-4805.

3.4. – Os equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do Anexo I, parte integrante do Edital, ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela Contratada sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

### 4. – VALORES

4.1. O valor unitário e total para o item 01 é de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

4.2. O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

**Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.4.4.90.52.00 - Ficha 272 – CONVÊNIO FEDERAL.**

### 5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. – Na entrega do objeto, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico [contfisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:contfisico@jaguariuna.sp.gov.br) e [odonto@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:odonto@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vista pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Saúde.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; os números do pregão, do contrato e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

**5.2.1. TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INDICADO NA NF-E QUE A ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES É FEDERAL, REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11297.035000/1180-04 PELA PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 4.041 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

5.2.2 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.2.3 - Não será aceita a indicação de conta poupança.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a CONTRATADA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## 6. - PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 7.0 – RESCISÃO



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## 8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## 10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para todos os efeitos legais.

## 12.0 – VIGÊNCIA

12.1. - O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observados os requisitos da Lei 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

12.1.1. O prazo de execução poderá ser alterado na forma do artigo 57, §1º da Lei 8.666/93, desde que instruído o pedido com a necessária antecedência.

## **13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **14.0. FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 24 de julho de 2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**BETANIAMED COMERCIAL**  
**EIRELI:09560267000108**

Assinado de forma digital por BETANIAMED  
COMERCIAL EIRELI:09560267000108  
Dados: 2020.07.24 10:48:12 -03'00'

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**  
**Leonardo Antônio Rodrigues Cury**  
**RG nº 4.010.917 SSP/MG**  
**CPF/MF sob nº 758.729.606-97**

Testemunhas:

**Rafael Belluco Guerrini**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Renato Ribeiro Goivinho**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 040/2020**

**Procedimento Licitatório nº 223/2020**

**Contrato nº 072/2020.**

**Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos. Item: 02.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 24 de julho 2020.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Av. Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

RG: 22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura:

### Pela CONTRATADA:

Leonardo Antônio Rodrigues Cury

RG nº 4.010.917 SSP/MG

CPF/MF sob nº 758.729.606-97

Cargo: Sócio Administrador

Endereço residencial completo: Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, Bairro São Bento, CEP: 30.350-730, Belo Horizonte-MG.

E-mail institucional: [betaniamed@hotmail.com](mailto:betaniamed@hotmail.com)

E-mail pessoal: [betaniamed@bol.com.br](mailto:betaniamed@bol.com.br)

Telefone: (31) 3374-7799 / (31) 9313-4585

Assinatura: BETANIAMED COMERCIAL  
EIRELI:09560267000108

Assinado de forma digital por BETANIAMED COMERCIAL  
EIRELI:09560267000108  
Dados: 2020.07.24 12:00:55 -03'00'